



FUNDAÇÃO FLORESTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA IMEDIATA – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº E- 34/2017

PROCESSO nº 313/17

OFERTA DE COMPRA Nº 261101260452017OC00050

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/05/2017

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/05/2017 às 09:00h

A Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Eduardo Soares de Camargo, Diretor Executivo, RG nº 7.151.972-5 e CPF nº 03690462851, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 - 1º Andar SMA-FF - Pinheiros, São Paulo – SP - CEP: 05459-010, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) VIATURAS (CAMINHÕES) DEVIDAMENTE APARELHADAS E ADAPTADAS PARA ATUAR NO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS QUÍMICAS PELA COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB**, sob o regime de **empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **FORNECIMENTO DE 2 (DUAS) VIATURAS (CAMINHÕES) DEVIDAMENTE APARELHADAS E ADAPTADAS PARA ATUAR NO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS QUÍMICAS PELA COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e



FUNDAÇÃO FLORESTAL

autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os



FUNDAÇÃO FLORESTAL

regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº



FUNDAÇÃO FLORESTAL

123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



FUNDAÇÃO FLORESTAL

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Além das declarações a licitante deverá apresentar o Termo de Ciência e Notificação subscrito por representante legal da licitante (Anexo VI), elaborada em

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

papel timbrado, atestando que estão cientes e notificados para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no artigo 30– Incisos IV da Lei Federal no 8.666/93 a empresa deverá apresentar/comprovar:

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado correspondente - CREA.

4.1.5.2. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

4.1.5.2.1. A Capacidade Técnico Profissional, far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, na data de apresentação da proposta, 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, registrado(s) no CREA como responsável (is) técnico(s) da mesma, sendo ele(s) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia;

4.1.5.2.2. A proponente deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, e em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que faça parte do quadro permanente da licitante, todos com a finalidade de comprovar a supervisão das atividades referidas neste instrumento convocatório;

4.1.5.2.2.1. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior, detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), pertence ao seu quadro permanente de pessoal e/ou contratado. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor;

4.1.5.3 ATESTADOS DE PRÉVIO DESEMPENHO

4.1.5.3.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

4.1.5.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4.1.4 e no



FUNDAÇÃO FLORESTAL

item 4.1.5 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e incidirá sobre o valor total do objeto.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente,



quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo



Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro por meio do chat eletrônico. Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b" e "c" deste item 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, a documentação a que se refere o item 4.1.4 e o item 4.1.5 deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;



e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.1.2 deste Edital, excetuada a alínea “d”, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

6.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 6.1, o Pregoeiro informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da unidade promotora da licitação, indicado no preâmbulo deste Edital.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição na forma prevista no item 6.1 importará a decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão e propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os bens deverão ser entregues em 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

8.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

8.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da unidade promotora da licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo” devidamente aprovado pelo responsável designado.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

10.5. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

10.6. Os preços contratados permanecerão fixos e irrealizáveis.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada pela emissão de nota de empenho.

11.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

11.1.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

11.1.6. Também constitui condição para a celebração do contrato a apresentação dos documentos a que se referem às declarações de que trata o item 4.1.4.6. deste Edital.

11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante o órgão ou entidade licitante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do item 5.9;
- b) for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1, 11.1.3, 11.1.4, ou deixar de apresentar o(s) documento(s) indicado nos itens 11.1.5;
- c) recusar a contratação, no caso do item 11.2.2; ou
- d) for proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e itens 6.1 a 6.7, todos deste Edital.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



FUNDAÇÃO FLORESTAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL".

14.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação;

15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

15.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Resolução SMA 57/2013;
- Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação; e
- Anexo VII – Dados para Faturamento.

São Paulo, 16 de maio de 2017.

Elisabeth Sutter
Subscritora do Edital

Eduardo Soares de Camargo
Diretor Executivo



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de 2 (duas) viaturas (caminhões) devidamente aparelhadas e adaptadas para atuar no atendimento a emergências químicas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de 2 (duas) viaturas aparelhadas e adaptas para emprego imediato nos atendimentos a emergências químicas no Estado de São Paulo, segundo as especificações técnicas desse TR, permitirá ao Setor de Atendimento a Emergências Químicas da CETESB um melhor desempenho tanto em ambientes urbanos, quanto nas chamadas - estradas de terra, localizadas em áreas rurais e em Unidades de Conservação, Parques Estaduais e outros ambientes protegidos, sendo estas em regra, de difícil trafegabilidade, com pavimentos irregulares, onde a movimentação requer veículos de maior tração, força e robustez, razão pela qual os caminhões do tipo 4x4 atendem os requisitos para serem utilizados nas vias anteriormente citadas, seja por suas características de maior altura do solo, mecânica robusta e condições de trafegar em diversas pavimentações, seja pelo fato de permitir a transposição de obstáculos em subidas e decidas íngremes, sem prejuízo ao deslocamento seguro da equipe e da viatura, mesmo o veículo carregado de equipamentos.

A aquisição de veículos adaptados para execução de atividades específicas como é o caso do atendimento à emergências químicas, carece de características diferenciadas quanto à robustez, durabilidade, força e desempenho, conforme prevê as especificações técnicas deste TR. Soma-se a isso o fator dos dispêndios financeiros com as manutenções corretivas quando do emprego de veículos impróprios para operar em condições severas, o que, em regra, ocasiona uma dificuldade de resposta e também um maior ônus ao erário.

3. CHASSI

Veículo do tipo caminhão, com PBT legal de 16.000 kg (conforme resolução 210 CONTRAN), zero km, ano e modelo 2017. Veículo tipo caminhão, fabricação nacional e emplacado em nome do Órgão Requisitante (CETESB), com as seguintes características:

- a) MOTOR - 6 cilindros com gerenciamento eletrônico turbocooler: - Potência mínima de 250 CV Torque mínimo de 880 NM;
- b) TRANSMISSÃO - Mínimo de 6 marchas: - Caixa de transferência;
- c) TRAÇÃO – 4x4 selecionável na cabine do motorista;
- d) SUSPENSÃO - Dianteira: Molas parabólicas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; - Traseira: Molas trapezoidais. Amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora;
- e) FREIO - A tambor na dianteira e traseira – freio motor eletropneumático;
- f) PNEUS – Pneu 50% / 50% ON-OFF Road do tipo tração em todas as posições: - Dimensões: 10.00 R 20 PR 16 e aro 7.50x20;
- g) TANQUE DE COMBUSTÍVEL - Mínimo 210 litros.

3.1. TRANSMISSÃO

Manual, com acionamento via alavanca localizada no assoalho ou no painel, com 06 marchas à frente e 01 marcha à ré. No caso da transmissão manual, o sistema de embreagem deverá possuir atuador com assistência hidráulica. Força motriz aplicada ao eixo traseiro, sendo o veículo configurado como 4x4 – quatro pontos de apoio por quatro de tração.

3.2. SUSPENSÃO



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Com eixos rígidos, molas do tipo semi-elípticas / parabólicas e amortecedores hidráulicos telescópicos.

3.3. FREIOS

Com assistência pneumática, a disco ou tambor. De estacionamento com câmara de molas acumuladoras. Sistema de freio motor com acionamento no painel.

3.4. DIREÇÃO

Com assistência hidráulica ou elétrica.

3.5. SISTEMA ELÉTRICO

Alternador com potência geradora de, no mínimo, 80 Ah, baterias originais do fabricante.

3.6. RODAS E PNEUS

Rodas em aço estampado com pneus radiais na medida indicada pelo fabricante.

3.7. CABINE.

Avançada ou semi avançada, original para 3 ocupantes, com ar condicionado original de fábrica, protetor de carter e jogo de tapetes. Deverá permitir facilidade de acesso para reparos e lubrificação. Deverá vir acompanhado de aro e pneu reserva, chave de roda, alavanca para chave de roda, macaco hidráulico, extintor de incêndio e triângulo de sinalização. O chassi, bem como seus equipamentos, deverá possuir assistência técnica no Estado de São Paulo e as peças dos dispositivos e equipamentos ofertados deverão possuir peças intercambiáveis nacionais ou importadas encontradas no mercado nacional. Deverá ser fornecido manual em português (inclusive de manutenção) e todos os equipamentos e acessórios, obrigatórios para o trânsito, conforme legislação brasileira em vigor. Garantia mínima total do veículo de 01 (um) ano, com quatro revisões de quilometragem gratuitas (serviço gratuito, sendo por conta da Contratada o fornecimento de filtro de ar, filtro de óleo, filtros de combustível, óleo de motor, alinhamento e balanceamento total, lonas de freio.

4. CABINE DUPLA

4.1. ALONGAMENTO DA CABINE

Transformação da cabine simples em cabine dupla, utilizando chapas de aço 1020, alongando-se em aproximadamente 1.000 mm, a partir da parede traseira da cabine original, mantendo-se ao final as linhas de originalidade do veículo.

4.2. TETO

O teto da cabine dupla deverá ser elevado na sua parte frontal em torno de 100 mm e na parte traseira em torno de 250 mm (em grau e formato arredondado nas extremidades), obtendo altura interna em torno de 1800 mm, em chapas de aço 1020 estampada, sem afetar a estabilidade do veículo, aumentando seu conforto. Deverá ser aplicada forração para acabamento no padrão original do veículo em todo o novo teto, de maneira que o conjunto adquira uniformidade.

4.3. CONSOLE INTERNO

Deverá ser construído um console na parte frontal superior interna, com profundidade mínima de 300 mm, altura 100 mm e largura da cabine, destinado a alojar os módulos de comando do sinalizador visual (high light) e do sinalizador sonoro (sirene FÁ DÓ), e ainda o sistema de rádio comunicação VHF, sendo o revestimento externo igual ao do teto mantendo as características de acabamento idênticas as originais.



4.4. PORTAS TRASEIRAS

Confeccionar duas portas traseiras com características semelhantes as originais, com os cantos superiores dianteiros arredondados, mantendo igual característica a das portas originais do veículo, para acesso ao banco traseiro, possuindo sistemas de vidros basculantes que permita sua total abertura, e ainda serem revestidas em sua parte interna com revestimento de mesmo padrão ao original do veículo, obtendo-se assim uniformidade no acabamento. As fechaduras das portas traseiras deverão ser no padrão original do fabricante do veículo. Os vidros a serem aplicados deverão ser de padrão automotivo (temperados) e com características de cor e transparência iguais aos originais. Maçanetas externas padrão do veículo, puxadores internos reforçados.

4.5. BANCOS

- a) Caixa de alumínio, revestido em couro, na cor padrão dos bancos, para acondicionamento de materiais, os demais bancos (à esquerda do motorista e a direita do caroneiro) deverão ser mantidos com encosto e assentos reguláveis, sendo acrescentados os encostos de cabeça para os passageiros e mantidos os cintos de segurança originais (retráteis e de três pontos nas laterais);
- b) Deverá ser instalado 03 (três) bancos individuais traseiros com encosto de cabeça, cintos de segurança retráteis de três pontos, nas laterais e subabdominal no centro, sendo estes bancos de mesmas características (dimensões, ângulo e densidade da espuma) do original do veículo;
- c) Todos os bancos deverão ser revestidos com courvin automotivo em cor que harmonize com o ambiente original (de acordo com as cores de forrações), evitando assim desgaste do tecido original dos bancos por ação de umidade e ou partículas diversas. Esta forração deverá ser facilmente removível, permitindo assim sua retirada para higienização;
- d) Barra de segurança transversal em tubo 2" (duas polegadas) entre a cabine original e a parte alongada.

4.6. ACABAMENTO INTERNO

- a) O acabamento deverá ser totalmente harmônico com as características originais do veículo, utilizando sempre materiais de boa qualidade e compatíveis com os empregados pela montadora;
- b) Deverá ser instalada nova iluminação interna da cabine com duas luminárias de LED de alto brilho, instaladas em calha automotiva de 12 VCC, sendo uma das lâmpadas para iluminação dos bancos dianteiros e a outra para o banco traseiro, com acionamento independente na própria lâmpada;
- c) Os tapetes a serem instalados deverão ser idênticos aos originais do veículo (em borracha proporcionando fácil manutenção e limpeza) buscando uniformidade no acabamento.

4.7. ESCADA DE ACESSO PARA AS PORTAS TRASEIRAS

A escada de acesso a porta traseira deverá ter três degraus, de forma inclinada, com deslocamento lateral de cada degrau em 100 mm e distância de 520 mm do chão até o primeiro degrau; 220 mm entre o primeiro e segundo degrau; 220 mm entre o segundo e o terceiro degrau, sendo o terceiro degrau ao nível da extremidade inferior da porta até junto da borracha de vedação da porta, facilitando o acesso ao interior da cabine. Na entrada das portas traseiras deverá haver proteção com alumínio antiderrapante sobre a borracha de vedação, para evitar danos aos usuários. Todos os degraus devem ser confeccionados em alumínio antiderrapante. Pega mão longo (em torno de 400 mm de extensão) interno, fixado na coluna entre as portas. A escada de acesso as portas traseiras, deverão estar devidamente projetadas para suportar o peso de um técnico equipado, pesando 120kg.



4.8. SISTEMA DE LEVANTAMENTO DA CABINE

O sistema de levantamento hidráulico da cabine deverá ser redimensionado devido ao acréscimo de peso decorrente do alongamento da mesma, de tal forma que permita perfeito funcionamento para garantir acesso aos componentes mecânicos do veículo, observando-se o posicionamento da alavanca de transferência de marchas em estado neutro, no momento do levantamento da cabine, evitando possíveis avarias na caixa de câmbio. O sistema de suspensão da cabine deverá ser redimensionado para suportar o acréscimo de peso e lotação.

4.9. SISTEMA DE ESCAPAMENTO VERTICAL

Escapamento vertical tipo chaminé com tela de proteção de calor.

5. QUADRO AUXILIAR

As viaturas deverão receber um quadro auxiliar confeccionado em perfis de aço carbono 1020 tipo viga "U", conforme Norma ASTM-A6 1 A36/A-572, para absorver movimentos de torção e flexão, com perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando-se a transferência de esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta ou vice-versa. Deverá ser soldado através do processo elétrico tipo MIG, com arame para solda da Norma AWS 5.18-19 ER 70 S e DIN 8559. O quadro auxiliar deverá ter fixação elástica, com 08 (oito) talas parafusadas perfazendo com esta a permissão de movimentos oscilatórios verticais ao conjunto, deixando sua flexibilidade dentro de parâmetros nos quais trincas e rachaduras não aconteçam devido a deformações excessivas do conjunto. A construção deverá obedecer às orientações técnicas e diretrizes recomendadas pelo fabricante do chassi. Após a montagem, solda e jateamento com areia M 10 até o grau SA3, deixando a superfície com o aspecto de metal branco, o quadro auxiliar deve ser pintado com fundo tipo Primer Epóxi de ferro e 02 (duas) demãos de tinta na cor preta em Esmalte Poliuretano Catalisado – EPC. O quadro auxiliar deverá acompanhar até o fim o chassi do caminhão conforme necessidade do mesmo para instalação do guindaste articulado.

6. COMPARTIMENTOS DE MATERIAIS

Os compartimentos de materiais montados em uma superestrutura monobloco em alumínio, devem possuir as seguintes características técnicas:

- a) Deverá ser composto por no mínimo 06 (seis) compartimentos, sendo 03 (três) em um dos lados, 02 (dois) no lado oposto, mais 01 (um) na traseira e, no máximo, 07 (sete) compartimentos, sendo 03 (três) de cada lado, mais 01 (um) compartimento na parte traseira;
- b) Todos os compartimentos especificados deverão ter as portas do tamanho total do compartimento (altura e largura);
- c) Todos os compartimentos deverão ter iluminação interna com acionamento na própria luminária e no painel de comando na cabine. Cada divisão dos compartimentos deverá ter uma lâmpada, de forma que ilumine todos os materiais;
- d) Todos os compartimentos deverão ter perfeito isolamento e vedação contra entrada d'água e poeira. Todas as chapas de alumínio utilizadas para confecção da superestrutura e dos compartimentos, tanto interna como externamente, deverão ser de, no mínimo, 02 mm de espessura e devem ser do tipo "Diamond";
- e) Os compartimentos de materiais serão projetados obedecendo a critérios ergonômicos e atendendo a melhor forma de acomodação e distribuição dos equipamentos e materiais. As dimensões dos compartimentos terão como base as dimensões dos equipamentos e materiais comumente utilizados pela equipe de atendimento a emergências da CETESB,



- f) Os compartimentos serão compostos por divisórias, caixas plásticas, gavetas escamoteáveis, suportes e gavetas deslizantes, fabricados em chapas de alumínio lisas ou ranhuradas, de forma a acondicionar com segurança os materiais e equipamentos e ainda permitir acesso fácil, rápido e seguro.
- g) Os equipamentos mais pesados e de difícil acesso serão instalados sobre suportes corrediços e retráteis, devendo dispor de dispositivos de travamentos seguros e de fácil liberação. Para fixação dos equipamentos serão usados cintas, elásticos, presilhas metálicas, imantadas ou plásticas de acordo com as características dos equipamentos e materiais. Para facilitar a identificação dos equipamentos serão colocadas etiquetas descrevendo os equipamentos e quantidades nas gavetas, caixas e divisórias.
- h) O projeto deverá prever o melhor uso do espaço interno dos compartimentos, sem no entanto entulhar ou tornar difícil o acesso e ou a retirada dos materiais ou equipamentos, tampouco deixar muitos espaços vazios nos compartimentos.
- i) As paredes divisórias entre os compartimentos traseiro e laterais, onde for necessário, deverão ser com chapa de 2,00 mm lisa, de forma que proporcione firmeza para o acondicionamento dos materiais e não deixe aparente as pontas dos rebites ou parafusos de fixação de materiais;
- j) Todos os suportes de fixação de materiais e equipamentos deverão ser de aço inoxidável ou alumínio;
- k) Todos os compartimentos deverão possuir proteção eficiente da chaparia inferior;
- l) A estrutura do conjunto monobloco deverá ser montada com perfis de alumínio extrusados, soldados eletricamente, com as características de resistência mecânica abaixo descritas:
 - I. Limite de resistência à tração igual a 290 Mpa (N/mm²);
 - II. Limite convencional de escoamento igual a 260 Mpa (N/mm²);
 - III. Alongamento igual a 8%;
 - IV. Dureza brinell igual a 90;
 - V. Condutividade elétrica igual a 46%;
 - VI. Chapeadas em alumínio xadrez Diamond antiderrapante de 2,54 mm internamente e chapas de alumínio liso 2,00 mm externamente. Chapas de alumínio em liga H-14;
- m) A montagem e compartimentação devem ser de acordo com a necessidade de acondicionamento do material desse termo de referência, sendo que os detalhes deverão ser realizados de acordo com as orientações do Contratante, devendo os mais pesados, obrigatoriamente, ser instalados sobre suporte corrediço e retrátil, devendo dispor de sistema de travamento de fácil liberação;
- n) Todos os materiais que ficarem em local de difícil acesso, deverão ser montados também sobre sistemas móveis (suporte corrediço e retrátil ou gaveta de apresentação nos compartimentos superiores);
- o) Os compartimentos deverão possuir portas tipo persiana, horizontal com deslizamento vertical.
- p) Todo o convés deverá ser construído em chapa de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante "Diamond" e 2,54 mm, exceto os compartimentos de materiais que deverão ser de 2 mm, construído em chapas de alumínio liso.
- q) Na lateral esquerda deste conjunto, deverá ser construído 01 (um) compartimento tipo baú, para acondicionamento de equipamentos.
- r) Escada fixa de acesso ao convés da viatura, construída em tubo de alumínio, com degraus com sistema antiderrapante, sendo disposta na lateral esquerda da traseira, instalando-se 02 banzos de 300 mm em forma de "U" invertido, sobre o convés, a fim de facilitar a subida e acesso ao convés.
- s) Deverá possuir gancho de ancoragem tipo olhal para 6.000 kg;



- t) Deverá possuir pára-choque, com espessura mínima de 6,35mm e alma mínima de 100 mm, afastado 80 mm do estribo, conforme resolução nº 151 do CONTRAN, a empresa licitante deverá ter homologação do para-choques emitido por órgão competente;
- u) O estepe deverá ser recolocado em posição onde não atrapalhe a comodidade dos armários.
- v) Na lateral direita da estrutura monobloco em alumínio (lado passageiro), na parte superior, será instalado um toldo retrátil embutido em uma caixa com tampa móvel na mesma cor do baú. O material do toldo deve oferecer conforto térmico e ser impermeável contra intempéries. Deve ainda dispor de cordas nas extremidades para fixação ao solo;
- w) As chaves dos compartimentos deverão ser únicas no segredo.

7. PERSIANAS

Persianas tipo vertical, todas confeccionadas em alumínio escovado, com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura do encarroçamento e mecanismo para evitar a trepidação dos perfis no deslocamento do veículo. As persianas deverão iniciar na parte inferior da superestrutura, tendo desenvolvimento vertical de abertura. Estas portas deverão possuir sistema de abertura/fechamento do tipo barra articulável com a largura total do compartimento, e batente de fechamento fixo no lado externo da estrutura, 01 (um) em cada lado da persiana em aço inox na parte inferior das cortinas. O sistema deve possuir vedação eficiente contra pó e água, através dos perfis nas guias verticais, com sistema adicional contra ruídos. Persiana composta de perfis de alumínio com, no máximo, 40 mm de altura, com filete de borracha ou similar entre os perfis para evitar atrito, para que possam ser enrolados sobre o cilindro provido de mola acumuladora de tensões, deixando a condição de estacionar a cortina em qualquer posição vertical. Esse cilindro acumulador será colocado imediatamente sobre o final superior da cortina. As persianas deverão possuir sistema de bloqueio/ travamento, constituídos por fechaduras robustas (4 faces de segredo único) de forma a dificultar ações de terceiros, como no caso de tentativas de furto de materiais ou equipamentos das viaturas.

8. SISTEMA ELÉTRICO (COM SISTEMA DE PROTEÇÃO MULTIPLEXADO)

Tensão de acordo com o circuito elétrico do veículo. Chave geral em todos os circuitos elétricos,—dimensionados de acordo com a carga. Caixa de distribuição contendo fusíveis em todos os circuitos, dimensionados de acordo com a carga. Fiação protegida contra água, intempérie e sujeira, por blindagem tipo espaguete, pontas estanhadas e conectores da linha automotiva. Bateria instalada em local de fácil acesso e alternador de potência compatível para corrente de 60 A ou superior, e ainda compatível com os sistemas elétricos instalados. Todos os compartimentos deverão possuir iluminação específica com luminárias individuais para cada divisória, acionadas por interruptor na própria luminária, de fácil manutenção e operacionalidade.

8.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Para atender a operação do caminhão de emergências químicas, os equipamentos elétricos adicionais serão servidos por circuitos separados e distintos dos circuitos do chassi do caminhão, com tensão igual ao do chassi, tendo uma central elétrica composta de uma chave geral incorporada ao módulo eletrônico de potência, o qual será responsável pelo controle e proteção de todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e da estrutura do caminhão (módulo de potência) deverá ser controlado remotamente por 01 (um) ou mais consoles de operação (painel do motorista / painel superior / painel traseiro / painel lateral (quando necessário)), utilizando comunicação padrão automotivo CAN Norma SAE-J1939 (02 fios) para interligação entre os mesmos. O sistema elétrico será dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com o caminhão em movimento quer estacionado, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou componentes.



8.2. COMPONENTES:

Todos os componentes do sistema elétrico e fiação deverão ser facilmente acessíveis na central elétrica ou na carroceria, no qual se possa realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles deverão estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser à prova de corrosão e de intempérie. O sistema também deverá estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias.

8.3. QUADRO ELÉTRICO:

Para proteção, distribuição do sistema elétrico, será instalada dentro de um dos armários em local protegido, 01 (um) quadro elétrico composto de 01 (uma) caixa confeccionada em aço carbono tratada a base de fosfato de ferro e pintura epóxi. Caixa e porta na cor bege RAL 7032. Placa de montagem na cor laranja RAL 2004. Porta com borracha de vedação.

8.4. CABOS E FIAÇÃO:

Toda a fiação será de cobre, cabos 750 V do tipo antichama com características quanto a não propagação e auto extinção do fogo, trabalhando em temperaturas máximas, em serviço contínuo a 70°C, sobrecarga a 100°C e curto-circuito a 160°C, estando em conformidade com todas as exigências da norma SAE J1291, e deverá suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuir isolamento de polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128.

8.5. IDENTIFICAÇÃO:

A fiação e os componentes elétricos deverão ter códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura, dispostas em conduites. Sendo estes identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão.

8.6. CONDUITES:

A fiação será instalada em conduites, eletrodutos corrugados, fixados ao compartimento por presilhas de metal isoladas ou material plástico de alta resistência (padrão automotivo) a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

8.7. PROTEÇÕES:

Todos os circuitos elétricos deverão ser protegidos pelo módulo eletrônico. Não será permitido uso de disjuntores térmicos em nenhuma hipótese, ao invés, para estes itens críticos, deverá ser usado rele e fusível padrão automotivo. O módulo eletrônico de potência deverá ser capaz de detectar curto-circuitos e sobrecargas, desligando imediatamente o circuito que apresentar problema, protegendo o equipamento que nele estiver ligado. Deverá possuir um sistema de diagnóstico via console de operação, o qual deverá indicar claramente o circuito ao qual se refere.

9. TORRE DE ILUMINAÇÃO MANUAL 4 METROS

O veículo possuirá torre de iluminação telescópica de acionamento manual com elevação mínima de 4 metros contados a partir da extremidade superior do carro, podendo ser parada em qualquer posição de 0 a 4 metros. Mastro construído em perfis quadrados e de aço carbono galvanizado. Sistema de levante através mecanismo sem utilização de ar comprimido ou sistemas elétricos, com guia de nylon para evitar atrito e sem lubrificação, composta de cabeça de faroletes fixa de formato redondo, com 10 faroletes distribuídos em 360 graus. Os faroletes deverão ser de LED'S 24V 42watts. Para manusear a torre de iluminação o operador deverá ficar em nível do solo, a posição da torre de iluminação deverá ser na parte frontal entre a carroceria e cabine do caminhão de emergências químicas -. Se a empresa licitante não for à fabricante da torre de iluminação a mesma deverá apresentar em



sua proposta técnica no ato da licitação declaração da fabricante autorizando a instalação do item no caminhão de emergência química.

10. PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE CARGAS

Na extremidade traseira do conjunto chassi/carroçaria, deverá conter uma plataforma hidráulica com características descritas abaixo:

- a) Capacidade de Carga: máxima de 2500kg à 1000mm e capacidade de tráfego, com a extremidade da mesa apoiada, de 3000kg.
- b) Mesa: com piso em chapa de aço corrugada anti-derrapante (pé de galinha), com estrutura em perfis triangulares totalmente soldados, para aumentar a resistência mecânica do conjunto e evitar a penetração de líquidos na parte interna da estrutura, melhorando a resistência contra a corrosão, medindo 2400mm de largura e 2000mm de comprimento.
- c) Rodízios para reduzir o atrito com o solo. Bandeiras para sinalizar a mesa na posição aberta.
- d) Funcionamento: através de 4 cilindros hidráulicos, sendo 2 para a elevação e 2 para a inclinação da mesa, com limitador de curso para a inclinação negativa da mesa em 10°;
- e) Sistema de final de curso superior mecânico, fixado à estrutura do caminhão, que garanta o alinhamento operacional da mesa com o piso do caminhão, inclusive com a carga máxima.
- f) Acionamento: através de motobomba eletro-hidráulica 24VDC, conectada ao sistema elétrico original do veículo, que permite o funcionamento do equipamento com o motor do veículo desligado;
- g) Chave geral com chave removível.

10.1. SISTEMA HIDRÁULICO

Comando hidráulico através de alavancas removíveis, o que permite a operação de carga/descarga por somente um operador. Válvula de segurança incorporada para evitar a sobrecarga do equipamento. Conjunto de reservatório/motobomba fixado sob a lateral da carroçaria, equipado com visor de nível e bocal de abastecimento/respiro. Cilindros hidráulicos de simples efeito, com haste com camada de cromo duro e retificada, camisa em tubo trefilado sem costura e brunido.

10.2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Estrutura em chapas de aço especial, dobrados e soldados por processo MIG. Embuchamento em material sintético de alto desempenho. Pintura de acabamento em esmalte sintético com fundo anticorrosivo, na cor preto. Trava de Transporte: que trava o equipamento na posição de transporte. Velocidade da operação: de 0,1m/s, conforme normas internacionais. Sistema de instalação: fixada ao conjunto chassi e quadro auxiliar da carroçaria através de chapa aparafusada aos mesmos,

11. GENERALIDADES DA ESTRUTURA

- a) Os compartimentos de transporte de equipamentos devem possuir porta tipo persiana de fácil e rápida operação de abertura/fechamento.
- b) Todos os compartimentos de equipamentos devem possuir iluminação independente, em LED e que acendam no mesmo modulo multiplexado em uma única tecla.
- c) Os fixadores das ferramentas/equipamentos devem ser desenvolvidos para transporte seguro dos itens, evitando que escapem durante o deslocamento do veículo, bem como ser de fácil acesso e retirada no momento da utilização. Os itens a serem instalados serão definidos por orientação da contratante.
- d) As prateleiras, quadros e gavetas de transporte de equipamento devem possuir mecanismo deslizante para fácil retirada do veículo.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- e) Toda posição de transporte de equipamentos/ferramenta deverá ser identificada com tarjeta (etiqueta) contendo nome e/ou foto do item a ser condicionado naquela posição.
- f) O veículo deve possuir lâmpadas de LED, faroletes, mínimo de 8 dispostos em seu perímetro para facilitar a operação durante período noturno.
- g) Todos os compartimentos de equipamentos devem possuir degraus/plataforma embutidos, com acionamento manual para facilitar ao operador a retirada de todos os equipamentos dos compartimentos.
- h) No para-choque frontal deverá ser instalado um guincho com capacidade de no mínimo 5 toneladas, comandado por controle via cabo.

12. RÁDIO MÓVEL DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

- a) Com no mínimo de 16 canais – 45 Watts de potência de RF em VHF; de fabricação nacional, com Microfone de mão e tecla PTT; kit de instalação com suporte de fixação do transceptor acompanhado de parafusos para fixação; Manual de operação em português;
- b) Potência de saída em RF de no mínimo 45 watts em VHF, com redução através de programação por software;
- c) Consumo em transmissão: máximo de 14.5 Ampères para potência plena (em CC); Tecnologia Digital TDMA (Acesso múltiplo por divisão de Tempo - 2 time slots). O protocolo digital deverá ser DMR (radio móvel digital) do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- d) Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital); Operação em Modo Analógico ou Digital, possibilitando a migração de analógico para Digital através de licença;
- e) Possibilidade de transmissão de voz e dados;
- f) Display numérico de 02 dígitos; Telemetria Integrada; Emergência;
- g) Painel frontal do equipamento sem cantos vivos ou cortes de chapa que de qualquer modo não ofereçam perigo aos ocupantes do veículo em caso de acidente;
- h) Fácil manuseio e operação;
- i) Tecnologia de fabricação SMD;
- j) Temporizador de PTT "programável" e com sinalização audível ao operador; Dimensões e peso nos máximos: 45 X 170 X 135 mm e 1,3 Kg; Padrões militares STD/810 C,D,E,F e G; Banda de 136 a 174 MHz;
- k) Tipo de Emissão: 16K0F3E / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE / 7K60F1W; 28.1. Espaçamento entre canais: Digital 12.5 kHz - Analógico 12,5/25kHz;
- l) Compatíveis para operação Simplex ou Half Duplex; Estabilidade de frequência 0,5ppm (-30oC, + 50oC, +25oC);
- m) Controle de frequência por sintetizador, dotado de memória reprogramável "EEPROM"; 02 botões programáveis no painel frontal do equipamento. 02 (dois) anos de garantia.
- n) Rádio Portátil Digital Intrinsecamente Seguro;
- o) Proteção contra gás;
- p) Grupo II "outros" ambientes;
- q) Alto nível de proteção, categoria 2 para Zonas 1 e 2 Gás;
- r) Teste de equipamento para atmosfera explosiva, certificação INMETRO, Diretiva Europeia ATEX e IECEx;
- s) Tipo de proteção de ligado (Zonas 1 e 2);
- t) Proteção no tipo de ambiente de gás mais explosivo (hidrogênio);
- u) Temperatura de superfície do dispositivo não deverá exceder os 135º C.

10.1 SISTEMA GPS INTEGRADO AO PAINEL DO VEICULO

- a) Tela LCD de 7" Polegadas Touch Screen
- b) Transmissor FM
- c) Suporta Formato MP3 e MP4
- d) Suporta álbum e-book e formato de TXT
- e) Processador de 468 MHz
- f) Memória FRAM de 64MB DDR2
- g) Mapas do Brasil atualizado com ajuste de Zoom e inclinação 3D



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- h) Ajuste dos parâmetros de Trajeto (rápido curto e econômico)
- i) Antena GPS de alta sensibilidade Integrada
- j) Cálculo do trajeto em segundos, recálculo automático
- k) Suporta sistema com viva-voz do Bluetooth para automóvel
- l) Mostrador do Limite de Velocidade, velocidade atual e hora certa
- m) Ruas com sentido de direção
- n) Mapas com cores diferenciadas
- o) Pontos de Interesse (Lojas, Postos de Combustível, Restaurantes, etc)
- p) Aviso de Radares
- q) Voz em Português BR "Gabriela, Ana Maria, Fátima ou Gonçalo"
- r) Navegador IGO PRIMO 8 atualizado

13. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO

O caminhão de emergências químicas receberá sinalização de emergência nos seguintes pontos:

13.1. SINALIZADOR LINEAR

Sinalizador linear em leds montado em perfil de alumínio de alta resistência mecânica. Módulos em policarbonato com proteção UV, resistente a impactos e descoloração. Leds, categoria alto brilho, distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360º, dotado de lente colimadora em plástico de engenharia que intensifica o efeito visual do equipamento, com diversas funções para sinalização de emergência, com 3 funções para deslocamento de trânsito e opções de cor: vermelho / âmbar / azul, sendo opcional: luz de beco externa de 21W nas extremidades do sinalizador com consumo máximo inferior a 5ª. Deverá se aprovado na norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers) nos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor e ciclo térmico.

13.2. SIRENE ELETRÔNICA DIGITAL

- a) Sirene eletrônica de 100W RMS para veículos especiais;
- b) 4 sons de sirene;
- c) Potência sonora: 122 dB / 126 dB;
- d) Sistema de megafone com ajuste digital de ganho;
- e) Entrada auxiliar para radiotransceptor;
- f) Controle integrado para sinalização visual - 6 funções com comunicação serial;
- g) Monitoramento de bateria com desligamento automático;
- h) Tecnologia microcontrolada 100% digital (o único no país);
- i) Consumo em stand by inferior a 1 mA (o único no país).

13.3. SIRENE DE MARCHA A RÉ

Será instalada uma sirene de marcha à ré, com tensão de 12 ou 24 V.

13.4. SIRENE FA DÓ

Sirene pneumática com acionamento eletrônico, com tripla regulagem, sendo Volume, Intensidade e Alternância dos Tons. Não necessita de lubrificação. Entrada 12V ou 24V. Baixo consumo de ar.

Fusível para proteção do sistema. Seu sistema construtivo possui poucas peças, o que proporciona uma instalação simples, rápida e com baixa manutenção.

13.5. STROBO EM LED

Serão instaladas lanternas de efeito estroboscópico, localizadas na parte frontal (02 (duas) unidades), com sistema de sinalização composto por minissinalizadores em formato linear, triangular ou circular com base em borracha e aro de acabamento na cor cromada, sendo cada minissinalizador composto por 3 leds de alta potência (1W). Dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, com diversos padrões de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM. Gerenciamento da corrente elétrica com modulação



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PWM. Sistema de fixação sobreposto ou oculto (grade frontal do veículo). Opções de cor: vermelho / âmbar / cristal / azul. Consumo inferior a 1^a. Tensão de alimentação: 12 ou 24V, devidamente aprovado na norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers) nos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor e ciclo térmico; aprovado na norma SAE J595 (Society of Automotive Engineers) nos ensaios fotométricos (intensidade luminosa).

13.6. CONTROLADOR ESTROBO

Módulo de controle veicular para mini sinalizadores da linha cromo LED's, com capacidade de acionar até 10 mini sinalizadores sincronizados face a face. Sistema microcontrolado capaz de gerar 3 sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência, com tecnologia 100% digital com consumo em stand by inferior a 1 m.A. Alimentação 24 Vcc; com Kit de chicotes para distribuição no veículo a ser utilizado, além de placas de distribuição para otimizar a instalação do produto em veículos longos. Equipamento necessário para o funcionamento de qualquer mini sinalizador da linha cromo veicular.

13.7. LANTERNA DE ADVERTÊNCIA

O veículo de emergência receberá 03 (três) sinalizadores em cada lateral superior e 02 (dois) na traseira.

- a) Lanterna lateral para sinalização de emergência composta por lente em policarbonato translúcido com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração;
- b) Base no formato retangular injetado em ABS de alta resistência mecânica;
- c) Leds, categoria alto brilho, distribuídos equitativamente por toda área da lanterna;
- d) Sistema comandado por microcontrolador digital capaz de gerar 2 sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM;
- e) Opções de led: 1W / alto brilho / 5 mm;
- f) Opções de cor: vermelho;
- g) Consumo máximo inferior a 1A.

13.8. SENSORES DE PROXIMIDADE COM CÂMERA DE VÍDEO

Sensores a serem instalados na traseira do caminhão, com fios devidamente identificados e documentação técnica assim como código da peça devidamente identificados, composto dos seguintes itens:

- a) Sensor de Estacionamento com 4 pontos traseiros instalados no para-choque
- b) Cor dos Sensores: Prata
- c) Retrovisor com Tela de 3,5 polegadas
- d) Tela com resolução 640*480
- e) Câmera para captura de imagem na traseira, ângulo de 120º 1 lux de luz
- f) Gráfico de distância de obstáculo na tela
- g) Aviso sonoro de obstáculo
- h) Sistema identifica obstáculo a uma distância de 1,50 cm
- i) Compatível com sistema: PAL/NTS
- j) Equipamento adequado a lei nacional de trânsito brasileiro.
- k) Homologado DOT/SAE.

14. EQUIPAMENTOS EMBARCADOS NO VEICULO.

Os equipamentos constantes nos itens 13.1; 13.2; 13.3; 13.4 e 13.5 serão comuns (duplicados) as duas viaturas.

* Os equipamentos constantes nos itens 13.6; 13.7 e 13.8 serão unitários, ou seja, embarcados em somente uma das viaturas.

14.1. GERADOR DE ENERGIA ELETRICA.

01(um) Gerador de Energia monofásico com capacidade de 4500 watts de potência de 110 ou 220 e 12 voltz, com motor a gasolina quatro tempos; partida manual



FUNDAÇÃO FLORESTAL

retrátil, com autonomia mínima de 04(quatro) horas de trabalho. Deverá ser fixado em compartimento adequado;

14.2. RESERVATÓRIO DE ÁGUA.

01 (um) reservatório para água, a ser utilizado em processos de descontaminação de roupas e equipamentos, fabricado em PEAD, com capacidade mínima de 200 litros, dotado de mangueira flexível e esguicho com pressão .

13.3 EXAUSTOR/INSUFLADOR DE AR – PORTÁTIL

01 (um) Sistema de exaustão e insuflação de gases, portátil com motor elétrico que possua grau de proteção IP55 (proteção contra poeira e jatos d'água), dotado de cabo elétrico flexível PP construído de acordo com a NBR 13.249, com plug de conexão blindado IP44 e 16A de acordo com a NBR 5.410. O equipamento deve possuir mangueira flexível auto extingüível (não propaga o fogo) com no mínimo 5m de comprimento, reforçada com espirais de aço, capaz de suportar temperaturas na faixa de -10° a 100°C. O equipamento deve atender as Normas ABNT 14.787, NR 33 e NR 10.

13.4 LANTERNA TÁTICA – INTRINSECAMENTE SEGURA

3 (três) Lanternas táticas, fabricadas em polímero plástico, com potência de, no mínimo, 72 lumens, com autonomia de, no mínimo 3, 5 horas em alta intensidade, alimentação de bateria recarregável, selada, de, no mínimo, 04 volts, carregador 110/220 v, e adaptador para 4 pilhas AA, com comprimento aproximado de 180mm de altura, por 75mm de largura, (com tolerância de +ou - 10%), peso de aproximadamente 500 grs com baterias. Lâmpada de LED, controlado por microprocessador, com no mínimo 3 funções de iluminação – luz alta, baixa e estrobo. Lente composta por policarbonato, hermeticamente selada, com resistência a água, resistente a impactos e altas temperaturas. A prova de explosão e intrinsecamente segura, na cor laranja, com botão de acionamento em borracha, embutido e selado, com no mínimo 3 posições acionadas no próprio botão, acessórios e clip de fixação e suporte para alça de punho. Suas condições deverão estar em acordo com a certificação INMETRO e certificado internacional equivalente.

13.5 FRIGOBAR

Instalação de 1 (um) frigobar de 112 Litros, em um dos compartimentos traseiros, na cor branco ou aço escovado, com dimensões aproximadas de 84x50x56 cm.

13.6 ANALIZADOR PORTÁTIL DE MERCÚRIO*

Especificação técnica de 1 (um) equipamento portátil de monitoramento - Analisador de mercúrio:

Produto monitorado: mercúrio em fase vapor;

- Taxa de fluxo amostral: 1 litro por minuto (contínuo);
- Faixa de medição: 0 a 1000 µg /m³ (resolução: 0,1 µg /m³);
- Precisão: CV< 10% ou 0,4 µg /m³;
- Tempo de resposta: 1 segundo com sonda de até 1 metro de comprimento;
- Faixa de temperatura: 0°C até 40°C (sem condensação);
- Correção de zero: correção automática;
- Temperatura de compensação: correção automática;
- Frequencia de medição do tipo: manual, 1 minuto e estática;
- Aviso de alarme: concentrações de 0 a 99 µg /m³ ;
- Deve atender todas as normativas das agencias internacionais (ACGIH / WHO /OSHA/NIOSH/USEPA /ATSDR);
- Armazenamento de dados: dados registrados e salvos em formato CVS ou similar com registro de data e hora e valores monitorados para todas as leituras;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Bateria: lítio-ion, com capacidade de uso contínuo entre 4 e 5 horas + bateria reserva;
- Sondas: em teflon, com até 1 metro de extensão + sonda reserva + filtros;
- Carregador de bateria;
- Bateria sobressalente;
- Bolsa para transporte
- Peso do equipamento: até 2 quilos;
- Assistência técnica: Garantir serviços de manutenção e reparo do aparelho em oficina localizada no Estado de São Paulo;

Capacitação: Treinamento oferecido pelo fornecedor do equipamento, sem custos para o adquirente.

As ocorrências envolvendo o descarte de resíduos, sucatas e outros dispositivos contendo mercúrio, como por exemplo - descarte de lâmpadas de vapor de mercúrio - ocorrem com certa frequência em áreas ambientalmente protegidas, uma vez que estas, em regra, são cortadas e/ou margeadas por rodovias e estradas, o que possibilita o acesso de infratores, cuja intenção é dar um destino ilegal, barato e sorrateiro aos resíduos perigosos. O mercúrio metálico descartado de forma inadequada no meio ambiente, constitui um fator de grave ameaça a saúde e a segurança da população, bem como expõe de forma perigosa as áreas ambientalmente protegidas, isso, em razão da toxicidade do mercúrio metálico e também, por ser bio-acumulativo. O analisador portátil de mercúrio permitirá aos técnicos do Setor de Atendimento a Emergências Químicas da CETESB, uma resposta rápida e eficaz acerca da confirmação da presença de vapores de mercúrio, bem como, poderão afirmar de forma segura e embasados em critérios técnicos, qual a real concentração de mercúrio em determinado ambiente.

Quanto a necessidade em ter o equipamento embarcado na viatura, cabem as seguintes considerações:

Equipamentos portáteis de monitoramento ambiental, seja pela tecnologia empregada e também por ser equipamentos de uso em campo, requerem cuidados constantes com manutenção, na qual se inclui principalmente as formas de guarda e acondicionamento. Os equipamentos requerem local devidamente projetado para evitar intercorrências físicas que possam afetar seu funcionamento, portanto, uma viatura adaptada para atendimento a emergências químicas deve dispor de compartimentos que permitam proteger os equipamentos de choques mecânicos pela movimentação da viatura, bem como umidade, altas temperaturas, poeiras e ainda, dependem de compartimento com sistemas de alimentação de energia para que o equipamento possa ser carregado durante os atendimentos.

13.7 MOTOBOMBA*

1 (um) equipamento Motobomba para operações emergenciais, capaz de trabalhar independentemente de lubrificação, com altura de sucção de até 8,8 metros, sem válvula de retenção e com a presença de sólidos no líquido a ser bombeado. Capacidade de gerar escorva automática, independente da ação direta do operador. Capacidade para realizar o bombeio a vácuo removendo todo o ar das mangueiras automaticamente, de forma que o líquido atinja o bocal de sucção sem intervenções, com sistema de bombeio por duplo diafragma, instalada em chassi de aço carbono com proteção antioxidante, montado sobre rodas e acionada a motor diesel, refrigerado a ar. A motobomba deve preencher os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- a) altura de sucção em vazio: 8,8 metros (ao nível do mar)
- b) altura de descarga: 31 metros
- c) vazão máxima: 30,5 m³/h
- d) pressão máxima de trabalho: 3 bar



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- e) temperatura máxima de trabalho: 80o Celsius
- f) diâmetro máximo de sólidos admitidos: 6 mm
- g) diâmetro de sucção e descarga: 75 mm
- h) para esse fornecimento, serão enviadas reduções de 3" x 2"
- i) peso do conjunto completo: 60 kg
- j) comprimento padrão da mangueira de sucção: 10 m
- k) comprimento padrão da mangueira de descarga: 10 m
- l) mangueiras de 2" x 15m

O MOTOBOMBA é um equipamento cuja finalidade consiste em bombear os produtos líquidos sobrenadantes e transferi-los para um acondicionamento seguro, como embalagens, tanques e outros dispositivos apropriados. O equipamento é usado em ocorrências envolvendo produtos líquidos sobrenadantes que, quando derramados em solo e/ou cursos d' água, podem ser contidos e recolhidos rapidamente, evitando com isso os efeitos deletérios destes por contato prolongado com o meio ambiente, como exemplo, pode-se destacar os impactos ambientais gerados por acidentes envolvendo derivados do petróleo, seja no transporte rodoviário, ferroviário ou por dutos. Tais modais de transporte, em muito de seus trajetos, cruzam ou margeiam áreas ambientalmente protegidas.

Quanto à necessidade em ter o equipamento embarcado na viatura, cabe as seguintes considerações: Em razão do peso, das características de funcionamento, da operação e das dimensões do equipamento, o ideal é que o projeto dos compartimentos considere essas características para que testes sejam realizados, ou seja, as questões ergonômicas deverão ser observadas, como forma de garantir a segurança dos operadores e a integridade do equipamento, portanto a instalação adequada justifica a aquisição da viatura com o equipamento já embarcado.

13.8 RECOLHEDOR DE ÓLEO

1 (um) recolhedor de óleo.

O recolhedor de óleo deve possuir método de bombeio de óleo via concentração proporcionada por um vertedouro, o qual é formado pela própria estrutura flutuante do aparelho. O recolhedor deve possuir duas unidades separadas: o vertedouro, flutuante, construído em plástico ABS, fibra de vidro, alumínio ou aço inox, e a unidade de bombeio do produto recuperado, formada por um conjunto independente ao recolhedor, a ele unido por meio de mangueiras apropriadas, à qual conecta-se uma mangueira flexível, por onde o produto (óleo, petróleo, derivados ou outros líquidos não miscíveis em água) é bombeado.

O recolhedor de óleo deve possuir as seguintes características técnicas:

- a) Dimensões: 106 cm x 66 cm x 31,75 cm
- b) Diâmetro de sucção: 75 mm
- c) Capacidade máxima: 55,6 m³/h
- d) Peso: 12,7 Kg;
- e) Calado mínimo: 20,32.

O RECOLHEDOR DE ÓLEO do tipo vertedouro flutuante é um equipamento destinado a recuperação de óleos a partir da superfície das águas e atua em conjunto com um motobomba de sucção e recalque de líquidos em suspensão, sendo ideal para uso em lagoas, rios, mar, portos, canais entre outros ambientes. O emprego desse conjunto de equipamentos (Motobomba e recolhedor de óleo) se justifica pelo impacto ambiental causado por ocorrências envolvendo líquidos inflamáveis, na sua maioria, derivados do petróleo. As estatísticas de acidentes ambientais atendidos pela CETESB desde 1978, registraram no período, 10.722 acidentes, sendo que destes, 3.593 acidentes envolveram produtos inflamáveis, ou seja, 33% dos acidentes. Assim, dada a frequência, os riscos, a severidade e a extensão dos



FUNDAÇÃO FLORESTAL

impactos ambientais gerados por acidentes dessa natureza, justifica-se o uso de Motobomba e do Recolhedor de Óleo, como recurso necessário a uma pronta resposta emergencial em contaminações de solo e águas superficiais por petróleo e derivados.

Quanto à necessidade em ter o recolhedor de óleo embarcado na viatura, cabe informar que, por ser um equipamento de uso e operação integrado ao motobomba, cabem as mesmas justificativas dadas ao subitem 13.7 deste TR.

15. IDENTIDADE VISUAL E PINTURA

15.1. GRAFISMO

O caminhão de emergência químicas receberá inscrições composta de letreiros, logomarca e faixas decorativas confeccionadas em película refletiva com alta performance em refletividade dando maior visibilidade para a viatura e conseqüentemente maior segurança no transito. As inscrições serão conforme identidade visual estabelecidas pelos padrões da Contratante – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo- CETESB.

15.2. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA

Todas as superfícies passíveis de pintura receberão tratamento e limpeza, as de aço serão submetidas a jateamento abrasivo ao metal quase branco padrão visual SA 2.½. Todas as superfícies em alumínio deverão ser submetidas a processo de limpeza química e o alumínio que fizer parte do visual externo do caminhão de emergências químicas que não receber pintura, deverá ser anodizado. As superfícies externas sujeitas a pintura terão acabamento composto de com tinta tipo PU (Poliuretano Alifático) na cor padrão do cliente, aplicada sobre a superfície previamente preparada. A cabine e estruturas serão pintadas na cor padrão do Contratante. A tinta será tipo poliuretano P.U, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes das tintas e produtos de proteção superficial. Serão observados os cuidados e recomendações em todas as etapas desde a preparação da superfície, limpeza, aplicação de Primer, tinta de fundo, até a pintura final de acabamento. Todas as superfícies sujeitas à corrosão receberão tratamento e pintura anti-ferruginosa. Como proteção adicional, será feita aplicação de Underseal por baixo de todas as carenagens. Pintura com aplicação de uma demão com 25 micrômetros a seco, com primer epoxi-isocianato bicomponente utilizado como primer de aderência para superfícies metálicas.

15.3. PINTURA DO QUADRO AUXILIAR

O quadro auxiliar como peça estrutural após preparação e limpeza da superfície, receberá pintura com 02 (duas) demãos de tinta, à base de epóxi bicomponente de alta espessura, formando elevada resistência química.

15.4. PINTURA INTERNA DOS COMPARTIMENTOS

Para maior proteção e durabilidade a parte interna dos compartimentos, envolvendo estrutura, revestimento e divisórias, serão pintados com tinta a base de resina alquídica, e nitrocelulósica, com característica anticorrosiva, atenuante de ruídos, resistente a impacto e com verniz de acabamento.

16. GARANTIAS

As seguintes garantias deverão ser oferecidas, contadas da data de recebimento definitivo da viatura: Caminhão e implementação e equipamentos fabricados e montados sobre o chassi do veículo: garantia integral de, no mínimo, 2 (dois) anos. Pintura Externa da Carroceria, COM garantia integral de 2 (dois) anos. O ônus das peças eventualmente substituídas em garantia, os respectivos serviços, bem como as despesas com deslocamentos do veículo, correrão por conta da contratada.

17. LITERATURA E TREINAMENTO

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Todos os dados referentes à Viatura e toda sua implementação deverão compor um conjunto de informações técnicas denominado “Compêndio Construtivo”, com as fichas técnicas, diagramas, desenhos, As Built, manuais e livretos de garantia, e deverá ser entregue na Língua Portuguesa. Além disso, deverá ser fornecido:

17.1 A proponente deverá apresentar um programa de treinamento teórico e prático, de, no mínimo, 8 horas aula, acerca das características e funcionalidades dos caminhões objetos desse TR.

16.1 CHASSI

Manual de Operação, manual de manutenção, guia de concessionários de assistência técnica.

16.2 SUPERESTRUTURA

Dois Manuais de Especificações Técnicas em CD, dois manuais de operações em CD, dois manuais de manutenção em CD e um certificado de garantia.

18. PRAZO DE ENTREGA

O Prazo de Entrega da Viatura prontas para uso deverá ser de até 120 (cento e vinte) dias da data de assinatura do respectivo Contrato.

19. LOCAL DE ENTREGA

A viatura será entregue nas dependências da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345, Pinheiros, São Paulo, a ser transportada em carreta própria e coberta por seguro de transporte.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no artigo 30– Incisos IV da Lei Federal no 8.666/93 a empresa deverá apresentar/comprovar:

20.1. A proponente deverá apresentar registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado correspondente - CREA.

20.2. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

20.2.1. A Capacidade Técnico Profissional, far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, na data de apresentação da proposta, 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, registrado(s) no CREA como responsável (is) técnico(s) da mesma, sendo ele(s) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia;

20.2.2. A proponente deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, e em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que faça parte do quadro permanente da licitante, todos com a finalidade de comprovar a supervisão das atividades referidas neste instrumento convocatório;

20.2.2.1. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior, detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), pertence ao seu quadro permanente de pessoal e/ou contratado. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor;

20.3 ATESTADOS DE PRÉVIO DESEMPENHO

20.3.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

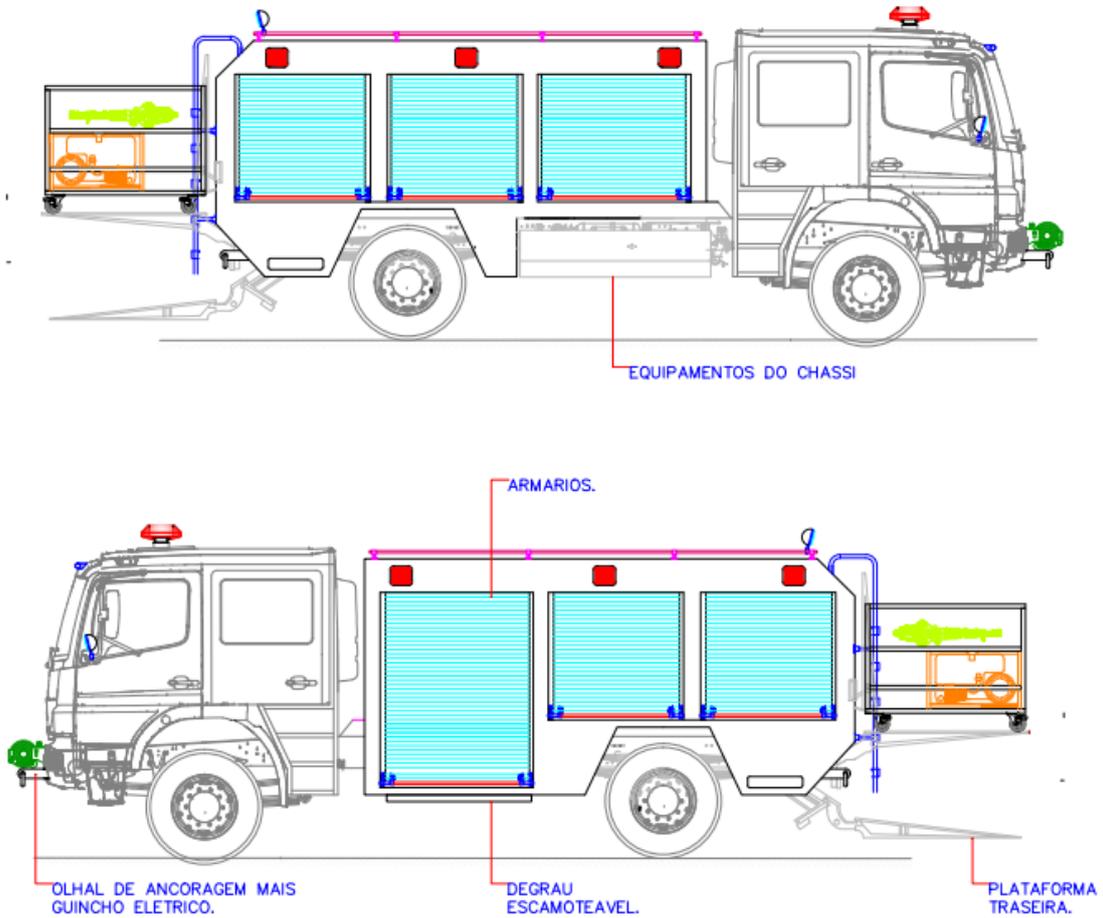
em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

20.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

21. DESENHO ESQUEMÁTICO DA VIATURA





FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

End: Av. Prof. Frederico Herman Jr, 345 – Prédio 12 – 1º andar - São Paulo, SP – CEP 05459-900

PREGÃO ELETRÔNICO nº E-34/2017 Processo FF nº 313/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE 2 (DUAS) VIATURAS (CAMINHÕES) DEVIDAMENTE APARELHADAS E ADAPTADAS PARA ATUAR NO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS QUÍMICAS PELA COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB.

1) Após analisarmos os termos da licitação em referência, bem como as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, propomo-nos a executar os serviços, objeto em referência, pelo valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

ÍTE M	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de viaturas (caminhões) devidamente aparelhadas e adaptadas para atuar no atendimento a emergências químicas, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.	UN	2		

2) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da Licitação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela Fundação Florestal.

3) Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar contrato com a Fundação Florestal.

4) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação à Fundação Florestal.

5) Os serviços serão executados no período de 30 (trinta) dias, conforme definido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6) Prazo de vigência do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

7) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada.

Assinatura do Represente da empresa

Nome:

Cargo:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV - RESOLUÇÃO SMA-57

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 13/07/2013 Resolução SMA-57, de 12-07-2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente. O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, RESOLVE: **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, o que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual. **Parágrafo único** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções: I - advertência; e/ou II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada: I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato; II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato; III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de: a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias; b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso. § 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato. § 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro. § 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato. § 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato. § 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento de corrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar



instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença. Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10(dez) dias corridos contados da notificação. Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial. Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos. Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas os incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente. CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento. Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa. Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que: I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor; II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior. Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro. Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação. Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato. Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes. Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução. Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 313/2017
CONTRATO Nº _____/_____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA (INSERIR O NOME DA EMPRESA), PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) VIATURAS (CAMINHÕES) DEVIDAMENTE APARELHADAS E ADAPTADAS PARA ATUAR NO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS QUÍMICAS PELA COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade, compareceram de um lado FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede à Av. Prof. Frederico Herman Jr, 345 – Prédio 12 – 1º andar - São Paulo, SP – CEP 05459-900, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, neste ato representada pelo Diretor Executivo, O Senhor _____, Diretor Executivo, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, usando a competência delegada pelos artigos 3º do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ com sede, à Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face que em face da adjudicação efetuada na licitação _____, conforme despacho exarado às fls. _____ do Processo FF nº 313/2017, pelo presente instrumento avençam um contrato de **AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) VIATURAS (CAMINHÕES) DEVIDAMENTE APARELHADAS E ADAPTADAS PARA ATUAR NO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS QUÍMICAS PELA COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB**, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Resolução SMA nº 57/2013, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **2 (duas) viaturas (caminhões) devidamente aparelhadas e adaptadas para atuar no atendimento a emergências químicas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação nº E-34/17, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo FF nº 313/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Os veículos serão entregues em **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do presente contrato, conforme as condições estabelecidas nos Anexo I – Termo de Referência da Licitação nº E-34/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita na **Fundação para Proteção e Conservação Florestal do Estado de São Paulo**, Av. Prof. Frederico Herman Jr, 345 – Prédio 12 – 1º andar - São Paulo, SP – CEP 05459-900, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os veículos deverão ser entregues no prazo estabelecido no “caput” da Cláusula Segunda, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais ou contingências outras, relacionadas com o fornecimento do objeto, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS



FUNDAÇÃO FLORESTAL

O valor total do presente contrato é de R\$ __ (___), e onerará recursos orçamentários do exercício, programa de trabalho _____, Natureza de Despesa _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE (Decreto Estadual nº 43.914, de 26.03.99), contados da data de entrada da nota fiscal/fatura, no Setor de Despesas da Fundação Florestal, sito à Av. Prof. Frederico Herman Jr, 345 – Prédio 12 – 1º andar - São Paulo, SP – CEP 05459-900, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro, da cláusula terceira.

5.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.2 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA junto ao **Banco do Brasil S/A Agência _____ - Conta Corrente _____**, após o atestado do gestor do contrato.

5.3 - O pagamento somente será efetuado mediante verificação da validade da Certidão Negativa de Débito – CND, da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – do INSS da CONTRATADA.

5.4 - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

5.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

I - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

II - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

III - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento tais como embalagens, seguros, transportes, tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e previdenciários, etc.

V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

VI - Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;

VII - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

VIII - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; e

IX - Cumprir todas as condições/exigências e especificações dos bens indicados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

I - indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, nem cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SMA nº 57, de 13 de julho de 2013, no que couber.

I - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor da garantia prestada/ou das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

II - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

IV - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 57, de 12 de julho de 2013, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CAUFESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos :

- a) o Edital de Licitação FF –nº E-34/2017 e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) a Resolução SMA-57, de 13/07/13.

II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/89, da Lei Federal nº 8.666/93, e disposições regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADMINISTRADOR DO CONTRATO

O gestor do presente Contrato será _____ o Responsável pelo recebimento do objeto como também a gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2017.

**CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:**

CONTRATADA



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO VI – MODELO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FLORESTAL
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº: XX/XXXX/XXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) VIATURAS (CAMINHÕES) DEVIDAMENTE APARELHADAS E ADAPTADAS PARA ATUAR NO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS QUÍMICAS PELA COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandos e, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, XX de XXXXXX de XXXX.

<NOME>
CONTRATANTE

<NOME>
CONTRATADA



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO VII – DADOS PARA FATURAMENTO

IMPORTANTE

1) As informações relacionadas abaixo deverão constar na nota fiscal:
FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 56.825.110/0001-47
Inscrição Estadual nº 111.796.293.112
Endereço: Avenida Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 12 - 1º Andar SMA-FF - São Paulo/SP - CEP 05459-010.

OBS: Chamamos a atenção de que deverá constar no campo apropriado o número da Inscrição Estadual.

2) OBRIGATORIEDADE DA ENTREGA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e, conforme legislação abaixo:

“Art. 7º - Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT – 173/09, de 01-09-2009; DOE 02-09-2009). III – Independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações: (Redação dada ao inciso pela Portaria CAT-184/10 de 30-11- 2010; DOE 01-12-2010; Retificação DOE 04-12-2010).”

OBS 1 : Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e a Fundação Florestal para providências.

OBS 2: A Fundação Florestal não tem isenção de ICMS e IPI.